

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA E COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA
RESOLUÇÃO* Nº 1.037/17-PGJ, DE 02 DE AGOSTO DE 2017
PROTOCOLADO Nº 19.958/2010**

*Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ, de 11/11/2019

De acordo com a retificação publicada no dia 07/12/2017.

VIDE [Texto compilado](#)

Fixa o número de cargos de Analista Jurídico do Ministério Público nas Regiões Administrativas do Ministério Público do Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto nos Atos Normativos nº [633/2010-PGJ](#), de 12 de fevereiro de 2010, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso X, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº [734](#), de 26 de novembro de 1993;

CONSIDERANDO competir à Procuradoria-Geral de Justiça a fixação do número de cargos de Analista Jurídico do Ministério Público destinados a cada Região do Ministério Público do Estado de São Paulo, conforme disposto no art. 4º, § 1º, e no art. 7º, § 3º, da Resolução nº [633/2010-PGJ](#), de 12 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de conservação dos critérios objetivos adotados para a lotação dos cargos referidos;

CONSIDERANDO a criação de cargos no pela Lei Estadual nº [16.501](#), de 21 de julho de 2017, a serem providos de forma escalonada no exercício de 2017 e 2018.

RESOLVE EDITAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam fixados 111 (cento e onze) cargos de Analista Jurídico do Ministério Público destinados às Regiões Administrativas do Ministério Público do Estado de São Paulo, distribuídos da seguinte forma:

I – 71 (sessenta e um) cargos para a ÁREA REGIONAL DA CAPITAL, a saber:

a) Dois (dois) cargos para a Procuradoria de Justiça Criminal – Militar.

b) 69 (sessenta e nove) para as seguintes Promotorias de Justiça e Grupos, a saber:

I Tribunal do Júri 2

II Tribunal do Júri 1

III Tribunal do Júri 1
IV Tribunal do Júri 1
1ª PJ CRIMINAL 2
2ª PJ CRIMINAL 2
3ª PJ CRIMINAL 3
4ª PJ CRIMINAL 2
5ª PJ CRIMINAL 3
6ª PJ CRIMINAL 2
BUTANTÃ CÍVEL 1
PJ CÍVEL 1
EXECUÇÕES CRIMINAIS 1
FALENCIAS 4
FAMÍLIA E SUCESSÕES 4
GAECO - SUBNÚCLEO CAPITAL 1
GEVID - NÚCLEO LESTE II 1
GEVID - NÚCLEO LESTE III 2
GEVID - NÚCLEO NORTE 1
GEVID - NÚCLEO SUL II 1
INFÂNCIA E JUVENTUDE (Difusos) 1
INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infratores - Conhecimento) 3
INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infratores - Execução) 1
IPIRANGA CÍVEL 1
IPIRANGA CÍVEL (Infância e Juventude) 1
ITAQUERA CÍVEL 1
ITAQUERA CÍVEL (Infância e Juventude) 1
JABAQUARA CÍVEL 2
LAPA CÍVEL 2
LAPA CÍVEL (Infância e Juventude) 1
MANDADOS DE SEGURANÇA 1
MILITAR 1
PENHA DE FRANÇA CÍVEL 1
PENHA DE FRANÇA CÍVEL (Infância e Juventude) 1
PINHEIROS CÍVEL 1
PINHEIROS CÍVEL (Infância e Juventude) 1
SANTANA CÍVEL 3

SANTO AMARO CÍVEL 3

SANTO AMARO CÍVEL (Infância e Juventude) 1

SÃO MIGUEL PAULISTA CÍVEL 2

SÃO MIGUEL PAULISTA CÍVEL (Infância e Juventude) 1

TATUAPÉ CÍVEL 1

TATUAPÉ CÍVEL (Infância e Juventude) 1

VILA PRUDENTE CÍVEL 1

II – 01 (um) cargo para a ÁREA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO I, a saber:

SANTO ANDRÉ CÍVEL (Infância e Juventude) 1

III – 01 (um) cargo para a ÁREA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO II, a saber:

OSASCO CÍVEL (Infância e Juventude) 1

IV – 02 (dois) cargos para a ÁREA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO III, a saber:

GUARULHOS CÍVEL (Infância e Juventude) 1

MOGI DAS CRUZES (Infância e Juventude) 1

V – 02 (dois) cargos para a ÁREA REGIONAL DE ARAÇATUBA, a saber:

ÁREA REGIONAL DE ARAÇATUBA (PJ Auxiliar) 1

ARAÇATUBA CÍVEL (Infância e Juventude) 1

VI – 04 (quatro) cargos para a ÁREA REGIONAL DE BAURU, a saber:

ÁREA REGIONAL DE BAURU (PJ Auxiliar) 1

BAURU CÍVEL (Infância e Juventude) 1

GAECO - NÚCLEO BAURU 1

MARÍLIA CÍVEL (Infância e Juventude) 1

VII – 05 (cinco) cargos para a ÁREA REGIONAL DE CAMPINAS, a saber:

ÁREA REGIONAL DE CAMPINAS (PJ Auxiliar) 1

CAMPINAS CÍVEL (Infância e Juventude) 1

CAMPINAS CÍVEL (Cível) 1

GAECO - NÚCLEO CAMPINAS 1

JUNDIAÍ CÍVEL (Infância e Juventude) 1

VIII – 02 (dois) cargos para a ÁREA REGIONAL DE FRANCA, a saber:

AREA REGIONAL DE FRANCA (PJ Auxiliar) 1

FRANCA CÍVEL (Infância e Juventude) 1

IX – 03 (três) cargos para a ÁREA REGIONAL DE PIRACICABA, a saber:

AREA REGIONAL DE PIRACICABA (PJ Auxiliar) 1

GAECO - NÚCLEO PIRACICABA 1

PIRACICABA CÍVEL (Infância e Juventude) 1

X – 02 (dois) cargos para a ÁREA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, a saber:

AREA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE (PJ Auxiliar) 1

PRESIDENTE PRUDENTE CÍVEL (Infância e Juventude) 1

XI – 05 (cinco) cargos para a ÁREA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO, a saber:

AREA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO (PJ Auxiliar) 1

ARARAQUARA (Infância e Juventude) 1

GAECO - NÚCLEO RIBEIRÃO PRETO 1

RIBEIRÃO PRETO CÍVEL (Infância e Juventude) 1

SÃO CARLOS CÍVEL (Infância e Juventude) 1

XII – 03 (três) cargos para a ÁREA REGIONAL DE SANTOS, a saber:

AREA REGIONAL DE SANTOS (PJ Auxiliar) 1

GAECO - NÚCLEO SANTOS 1

SÃO VICENTE CÍVEL (Infância e Juventude) 1

XIII – 04 (quatro) cargos para a ÁREA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, a saber:

AREA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (PJ Auxiliar) 1

CATANDUVA CÍVEL (Infância e Juventude) 1

GAECO - NÚCLEO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO 1

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO CÍVEL (Infância e Juventude) 1

XIV – 03 (três) cargos para a ÁREA REGIONAL DE SOROCABA, a saber:

AREA REGIONAL DE SOROCABA (PJ Auxiliar) 1

GAECO - NÚCLEO SOROCABA 1

SOROCABA CÍVEL (Infância e Juventude) 1

XV – 03 (três) cargos para a ÁREA REGIONAL DE TAUBATÉ, a saber:

ÁREA REGIONAL DE TAUBATÉ (PJ Auxiliar) 1

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CÍVEL (Infância e Juventude) 1

TAUBATÉ CÍVEL (Infância e Juventude) 1

Art. 2º. Os cargos fixados de forma específica para as Áreas Regionais Administrativas do Ministério Público serão destinados aos Promotores de Justiça Auxiliares designados para auxiliar no exercício das atribuições de cargos de Promotores de Justiça titulares.

Parágrafo único. Achando-se o Promotor de Justiça Auxiliar designado para assumir cargo de Promotor de Justiça, Grupo de Atuação Especial, ou qualquer outra atribuição para a qual já haja cargo de Analista Jurídico, os cargos referidos atuarão em substituição a Analistas Jurídicos em gozo de férias, licenças ou, por qualquer outro motivo, afastados de suas funções.

Art. 3º. O provimento dos cargos, em obediência ao disposto na Lei Estadual nº [16.501](#), de 21 de julho de 2017, ocorrerá no ano de 2018 e será precedido da oportunidade de remoção aos Analistas Jurídicos do Ministério Público em exercício, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça, procedendo a Diretoria-Geral à publicação de Aviso para apresentação das manifestações de interesse.

Parágrafo único. A remoção somente será admitida entre Unidades Administrativas da mesma Área Regional, observando-se os requisitos legais.

Art. 4º. Os nomeados em decorrência da presente Resolução serão convocados para a escolha da unidade em que serão lotados, incluindo-se as vagas remanescentes e observada a ordem de classificação para a respectiva Área Regional.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 02 de agosto de 2017.

GIANPAOLO POGGIO SMANIO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.127, n.147, p.88, de 05 de Agosto de 2017.

Republicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.127, n.149, p.56, de 09 de Agosto de 2017. (retificação)

Republicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.127, n.160, p.57, de 24 de Agosto de 2017. (retificação do DOE de 09/08/2017)

Republicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.127, n.161, p.75-76, de 25 de Agosto de 2017. (retificação do DOE de 24/08/2017)

Republicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.127, n.202, p.65, de 27 de Outubro de 2017. (replicado por necessidade de retificação)

Republicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.127, n.227, p.128-129 de 07 de Dezembro de 2017. (retificação do DOE de 27/10/2017)